



BOLETIM DA REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

SUMÁRIO

Primeiro-Ministro:

Despachos:

Nomeia Augusto David Celestino, para o cargo de Secretário-Geral do Ministério da Cultura, Juventude e Desportos.

Nomeia Francisco Taula Constâncio Mabjaja, para o cargo de Secretário-Geral do Ministério para a Coordenação da Acção Ambiental.

Ministério do Interior:

Diplomas Ministeriais n.º 53 a 55/96:

Concedem a nacionalidade moçambicana, por naturalização, a vários cidadãos.

Conselho Superior da Magistratura Judicial:

Resolução n.º 4/CSMJ/P/93:

Aprova o cartão especial de identificação dos magistrados judiciais.

PRIMEIRO-MINISTRO

Despacho

Havendo necessidade de se designar o Secretário-Geral do Ministério da Cultura, Juventude e Desporto: nos termos do n.º 2 do artigo 1 do Decreto Presidencial n.º 26/89, de 15 de Maio, conjugado com o n.º 1 do artigo 6 do Decreto n.º 37/89, de 27 de Novembro, determino.

Unico. É nomeado Augusto David Celestino, para o cargo de Secretário-Geral do Ministério da Cultura, Juventude e Desportos.

Maputo, 12 de Abril de 1996. — O Primeiro-Ministro, *Pascoal Manuel Mocumbi*.

Despacho

Havendo necessidade de se designar o Secretário-Geral do Ministério para a Coordenação da Acção Ambiental, nos termos do n.º 2 do artigo 1 do Decreto Presidencial n.º 37/89, de 27 de Novembro, determino:

Unico. É nomeado Francisco Taula Constâncio Mabjaja, para o cargo de Secretário-Geral do Ministério para a Coordenação da Acção Ambiental.

Maputo, 2 de Maio de 1996. — O Primeiro-Ministro, *Pascoal Manuel Mocumbi*.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Diploma Ministerial n.º 53/96

de 8 de Maio

O Ministro do Interior, verificando ter sido dado cumprimento ao disposto no artigo 14 do Decreto n.º 3/75, de 16 de Agosto, e no uso da faculdade que lhe é concedida pelo artigo 12 da Lei da Nacionalidade, determina:

É concedida a nacionalidade moçambicana, por naturalização, a Hava Haji Ali, nascida em 1920, na Jodia — Índia.

Ministério do Interior, em Maputo, 2 de Abril de 1996.
— O Ministro do Interior, *Manuel José António*.

Diploma Ministerial n.º 54/96

de 8 de Maio

O Ministro do Interior, verificando ter sido dado cumprimento ao disposto no artigo 14 do Decreto n.º 3/75, de 16 de Agosto, e no uso da faculdade que lhe é concedida pelo artigo 12 da Lei da Nacionalidade, determina:

É concedida a nacionalidade moçambicana, por naturalização, a Banubai Suleman, nascida em 1957 na Jodia — Índia.

Ministério do Interior, em Maputo, 23 de Abril de 1996
— O Ministro do Interior, *Manuel José António*

Diploma Ministerial n.º 55/96

de 8 de Maio

O Ministro do Interior, verificando ter sido dado cumprimento ao disposto no artigo 14 do Decreto n.º 3/75, de 16 de Agosto, e no uso da faculdade que lhe é concedida pelo artigo 12 da Lei da Nacionalidade, determina:

É concedida a nacionalidade moçambicana, por naturalização, a Firoz Moossa, nascido em 1962 em Karachi — Paquistão.

Ministério do Interior, em Maputo, 23 de Abril de 1996. — O Ministro do Interior, *Manuel José António*.

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA JUDICIAL**Resolução n.º 4/CSMJ/P/93
de 7 de Dezembro**

Nos termos do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 53 da Lei n.º 10/91, de 30 de Julho, o Conselho Superior da Magistratura Judicial determina:

Artigo 1. É aprovado o cartão especial de identificação dos magistrados judiciais, cujas características são as constantes dos modelos 1 e 2, anexos à presente Resolução.

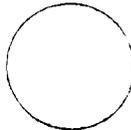
Art. 2. O cartão especial de identificação dos magistrados judiciais é emitido pelo Conselho Superior da Magistratura Judicial, por um período máximo de cinco anos, sucessivamente renovável.

Art. 3.1. A validade do cartão cessa sempre que o respectivo titular, for exonerado ou demitido das suas funções.

2. Verificando-se a hipótese referida no número anterior o cartão deverá ser devolvido ao Conselho Superior da Magistratura Judicial.

Conselho Superior da Magistratura Judicial, em Maputo, 7 de Dezembro de 1993. — O Presidente, *Mário Fumo Bartolomeu Mangaze*

Modelo 1**Cartão de identificação especial dos Juizes Conselheiros
do Tribunal Supremo**

contracapa 7,9 cm	dobra	capa 7,9
<p>NOTA: A capa é de cartolina branca com dizeres a preto e emblema a cores.</p>		<p>CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA JUDICIAL</p> <p>Emblema da RM centrado horizontalmente e verticalmente</p>  <p>MAGISTRADO</p>

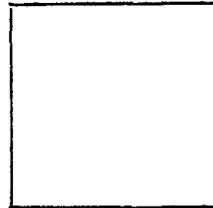
verso da capa

Pág 1 75 cm

NOTA: O verso da capa vai em branco. As páginas 1, 2, 3 e 4 são de fundo branco sobre o qual figuram dizeres a cinzento claro e emblema constituído por uma balança contendo uma espada sobre um livro aberto, circundadas por uma coroa de louros.

Conselho Superior
da
Magistratura Judicial

N.º - - -



Nome -----

Categoria -----

Tribunal -----

O Titular,

Pág. 2

Pág. 3

Entidade nomeada pelo Presidente da República nos termos da Constituição da República

xxx

O portador deste cartão goza do foro especial e só pode ser preso em flagrante delito por crime punível com prisão maior, devendo neste caso, ser imediatamente apresentado ao Presidente do Tribunal Supremo.

xxx

Tem entrada e livre trânsito em gares, cais de embarque, aeroportos e demais locais públicos de acesso condicionado.

xxx

Tem direito ao uso e porte de arma de defesa.

xxx

Tem competência para prender ou mandar prender qualquer cidadão nos termos da lei.

xxx

Maputo,

O Presidente do Conselho Superior
da Magistratura Judicial,

Válido até: -----

Data / / - -

Ass. -----

Prorrogado até: -----

Data - / / - -

Ass. -----

Prorrogado até: -----

Data / /

Ass. -----

Pág. 4	Verso da contracapa
Averbamentos	Em branco

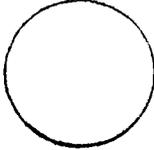
Modelo 2

Cartão de identificação especial dos Juizes dos Tribunais
Judiciais de Província e de Distrito

contracapa 7,9 cm

dobra

capa 7,9

<p>NOTA: A capa e de percalina grená com emblemã e dizeccs dourado,</p>	<p>CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA JUDICIAL</p>
	<p>Emblemã da RM centrado horizontalmente e verticalmente</p>
	
	<p>MAGISTRADO</p>

verso da capa

Pág 1 7,5 cm

<p>NOTA: O verso da capa e da contracapa bem como as páginas 1, 2, 3 e 4 são de fundo branco sobre o qual figuram dizeres a cinzento claro e emblema constituído por uma balança contendo uma espada sobre um livro aberto, circundadas por uma coroa de louros.</p>	<p>Conselho Superior da Magistratura Judicial</p> <p>N.º</p> <div style="border: 1px solid black; width: 100px; height: 80px; margin: 0 auto;"></div> <p>Nome</p> <p>-----</p> <p>Categoria</p> <p>Tribunal</p> <p>-----</p> <p>O Titular,</p> <p>-----</p>
--	---

Pag 2

Pag 3

<p>Entidade nomeada pelo Conselho Superior da Magistratura Judicial nos termos do Art 19 da Lei n.º 10/91, de 30 de Julho</p> <p style="text-align: center;">xxx</p> <p>O portador deste cartão goza do foro especial e so pode ser preso em flagrante delito por crime punível com prisão maior, devendo, neste caso, ser imediatamente apresentado ao Juiz Presidente do Tribunal Judicial hierarquicamente Superior.</p> <p style="text-align: center;">xxx</p> <p>Tem entrada e livre trânsito em gares, cais de embarque, aeroportos e demais locais públicos de acesso condicionado, na área da sua jurisdição.</p> <p style="text-align: center;">xxx</p> <p>Tem direito ao uso e porte de arma de defesa.</p> <p style="text-align: center;">xxx</p> <p>Tem competência para prender qualquer cidadão nos termos da lei</p> <p style="text-align: center;">xxx</p> <p>Maputo,</p> <p style="text-align: center;">O Presidente do Conselho Superior da Magistratura Judicial,</p>	<p>Valido ate:</p> <p style="text-align: right;">-----</p> <p>Data / /</p> <p>Ass.</p> <p>Prorrogado ate:</p> <p style="text-align: right;">-----</p> <p>Data / /</p> <p>Ass.</p> <p>Prorrogado até:</p> <p style="text-align: right;">-----</p> <p>Data / /</p> <p>Ass</p> <p style="text-align: right;">-----</p>
---	---

Pág 4	Verso da contracapa
Averbamentos	Fm branco

Preço — 1701,00 MT

IMPRESSÃO NACIONAL DE MOÇAMBIQUE

Pág 4

Verso da contracapa

Averbamentos	Fm branco
--------------	-----------

Preço — 1701,00 MT

IMPRESSÃO NACIONAL DE MOÇAMBIQUE